

Projeto de Lei nº. 968/2021

Governo do Estado de
RONDÔNIASECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

11 MAR 2021

Elineide Lopes
Servidor(nome legível)

ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa
16 MAR 2021
Protocolo: 1043/2021
Processo: 1043/2021

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 48, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 2.734.925,00, e cria Ação, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.", no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Senhores Parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade, com vista à contratação temporária de excepcional interesse público, de mais 20 (vinte) Analistas em Tecnologia da Informação e Comunicação - TI, que atuarão na área de desenvolvimento de *softwares* com a utilização de metodologias ágeis, auxiliados por servidores certificadamente especializados na aplicação de tais métodos, conforme Ofício nº 142/EPR-GADM, de 22 de fevereiro de 2021.

Além disso, importa esclarecer que, com as novas atribuições da Superintendência, os servidores existentes no quadro não conseguem atender o volume excessivo de trabalho que envolve a manutenção da infraestrutura de rede de comunicação de dados das mais de 250 (duzentas e cinquenta) unidades governamentais. É evidente o crescimento exponencial que as atividades de TIC têm tido tanto nas organizações públicas quanto privadas, onde a falta de mão de obra especializada pode ocasionar prejuízos irreparáveis para toda a Administração do Estado, e ainda ocasionará geração de emprego, em que possibilitará modernas e dinâmicas ferramentas aos servidores que trabalham em **home office**, em decorrência da pandemia em meio ao processo mundial.

Outrossim, vários projetos estão em desenvolvimento dentro da SETIC, no intuito de atender à demandas de Órgãos e Entidades diversos, projetos estes que impactarão na forma como o cidadão interage com a administração, e ainda, têm como objetivo a modernização de processos de gestão ligados à área fim dos Órgãos e Entidades, tais como:

1 - SOLAR - Sistema de Licenciamento Ambiental (SEDAM);

Sistematização e automatização de todo o fluxo de licenciamento ambiental, bem como controle financeiro integrado com os serviços da SEFIN.

2 - VISAON - Vigilância Sanitária (AGEVISA);

Fiscalização e emissão de licença sanitária com controle financeiro para todo o Estado e os 52 municípios.

3 - SUSIE - Fiscalização de Produtos de Origem Animal (IDARON);

Informatização e automatização da emissão de licenças para pessoas ou empresas que necessitam comercializar produtos de origem animal.

4 - PRATO FÁCIL - Gestão de Restaurantes Populares (SEAS);

Programa social que beneficia pessoas de baixa renda, facilitando o acesso a alimentação de qualidade por meio de acordos empresariais.

5 - ALPHA - Plataforma estadual para oferta de serviços ao cidadão, servidores e empresas;

Programa de Governo Digital.

6 - SARH - Sistema da Folha de Pagamento (SEGEP); e

Atualmente a Folha de Pagamento do Estado é gerenciada por empresa terceirizada, cujo contrato se encerra em Maio e as obrigações de manutenção, suporte e evolução, passarão a ser atribuídas a SETIC. Proporcionando uma economicidade mensal de 200 (duzentos) mil reais.

7 - Regularize Já - Plataforma de Regularização Fundiária Urbana e Rural (SEPAT).



Vale destacar que, a proposta apresenta fundamento no artigo 37 da Constituição Federal e na alínea "d" do inciso III do art. 2º da Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, que disciplina a contratação temporária excepcional do serviço público. Ainda, de fundamental importância frisar que há previsão de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Ressalto ainda que, o remanejamento orçamentário tem como intuito a criação da Ação 2490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, sendo esta inserida no Programa 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, na Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no Orçamento Anual do exercício de 2021, Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, com detalhamento indicado no Anexo III.

Assim sendo, busco o apoio dessa Casa de Leis consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/03/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0016648990** e o código CRC **D3C15037**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.102032/2021-84

SEI nº 0016648990



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 2.734.925,00, e cria Ação, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 2.734.925,00 (dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I, no valor especificado.

Art. 2º Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2021, Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, a Ação 2490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, sendo esta inserida no Programa 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, na Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			2.734.925,00
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	2.734.925,00
TOTAL				R\$ 2.734.925,00



ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			2.734.925,00
11.007.04.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	2.734.925,00
TOTAL				R\$ 2.734.925,00

ANEXO III

Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.	
AÇÃO 2490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	
PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	
Tipo: Atividade.	
Descrição: Assegurar a remuneração de pessoal temporário e encargos sociais.	
Finalidade: Realizar pagamentos de remuneração de pessoal temporário e encargos sociais.	
Modo de Execução: Efetuar o pagamento de remuneração de pessoal temporário e encargos sociais.	
Função/Subfunção: Administração/Administração Geral.	
Forma de Implementação: Direta.	
Esfera: Fiscal.	
Descrição do Produto: Contratados por tempo determinado remunerados.	
Unidade de Medida: Unidade.	
Meta Física: não cumulativo.	
Programa PDES: Diretriz 04 e Programa 001 - Apoio à Modernização da Gestão Pública.	

10/03/2021

SEI/ABC - 0016677177 - Projeto de Lei



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/03/2021, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0016677177** e o código CRC **B189715D**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.102032/2021-84

SEI nº 0016677177





Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Estado para Resultados - EPR



Ofício nº 142/2021/EPR-GADM

À Excelentíssima Senhora

BEATRIZ BASILIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

SEPOG

Porto Velho/RO

Assunto: **Contratação temporária de excepcional interesse público - Art. 37, CF/88 e Lei nº 4.619/19.**

Senhora Secretária,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos apresentar e solicitar o que segue.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, esta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) - que teve sua implantação e novas atribuições definidas pela Lei Complementar nº 1.062, de 04 de junho de 2020 (0016312573) -, juntamente com a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), vem realizando Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 1/2020/EPR-NGP (0015271715) do Processo SEI nº 0024.100664/2020-51 - para contratação temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 4.619/19 (0015384675) - em especial, a alínea "d" do inciso III do art. 2º deste diploma legal.

Em 25 de novembro de 2020, solicitamos autorização da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), para contratação temporária de 26 Analistas em Tecnologia da Informação e Comunicação - ATIC. Entretanto, foi aprovada a convocação de apenas 10 ATIC. Ocorre que, conforme apresentado no Estudo Técnico 0012868782, as necessidades deste órgão são absolutamente superiores - em decorrência da implantação de um novo órgão e de diversas novas atribuições, apresentadas no art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 - que, em suma, define a SETIC como órgão de nível estratégico e tático, responsável por exercer a coordenação, supervisão, orientação técnica e controle, em nível central, das atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e transformação digital dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta. Bem como, do aumento transitório no volume de trabalho, que não pode ser atendido adequadamente pelo quadro de servidores existentes - fato extensivamente abordado no Estudo Técnico anteriormente citado e que envolve a manutenção da infraestrutura de rede de comunicação de dados de mais de 250 unidades governamentais, além do desenvolvimento e manutenção dos mais importantes *softwares* em utilização no Estado. Ademais, é evidente o crescimento exponencial que as atividades de TIC têm tido tanto nas organizações públicas quanto privadas.

No tocante à questão orçamentária, quando solicitada via Processo SEI nº 0035.219294/2020-04 para que se manifestasse acerca da atualização do PPA 2020-2023, que também ocorreu por meio do Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG, no qual havia limite máximo estabelecido para cadastramento de despesas, esta SETIC se planejou e informou à SEPOG - Informações Complementares da página 1 da Planilha PLOA 2021 (0012020828) - sobre a necessidade de contratação temporária, tendo inclusive considerado a contratação de 30 Analistas e apresentado o valor destinado à folha de pagamento em R\$ 12.412.097,09 (doze milhões, quatrocentos e doze mil noventa e sete reais e nove centavos), naquele momento. Após, houve a publicação da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020 - LOA/2021, que fixou as despesas com pessoal desta Superintendência em R\$ 12.412.080,00 (doze milhões, quatrocentos e doze mil oitenta reais) - bem próximo do que havia sido planejado.

Destarte, podemos fazer as seguintes considerações: em 2020, as despesas destinadas a assegurar a remuneração e o pagamento de auxílios aos servidores desta SETIC atingiram o valor de R\$ 9.526.819,20 (nove milhões, quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos); para 2021, a dotação orçamentária para tal fim é de R\$ 12.412.080,00 (doze milhões, quatrocentos e doze mil oitenta reais). Ou seja, considerando que não há previsão de novas contratações, além das temporárias, há uma sobra orçamentária estimada em R\$ 2.885.260,80 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos). O custo mensal de cada Analista a ser contratado (vencimento, contribuição patronal ao RGPS, auxílios e demais direitos) é, em média, de R\$ 9.525,21 (nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos). A contratação de 30 Analistas, com previsão de ocorrer a partir de março do ano corrente, portanto, atingiria no máximo R\$ 2.857.563,66 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) - valor menor do que a sobra orçamentária prevista para este órgão nas Ações 2234 e 2091.

Adicionalmente, gostaríamos de demonstrar o quão vantajoso é tal contratação frente à terceirização de tais atividades. Como pode ser verificado na própria solicitação de abertura do PSS em questão - Memorando nº 33/2020/EPR-GADM (0010504805), os Analistas em TIC - contratados ao custo mensal de R\$ 9.525,21 cada - que atuarão na área de desenvolvimento de *softwares* exercerão suas atividades com a utilização de metodologias ágeis - com o apoio de servidores certificadamente especializados na aplicação de tais métodos. Para efeitos de comparação, anexamos o Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2018 (0016321546), do Tribunal de Contas da União, que se destina a "Contratação de Serviços de Projeto e Manutenção de Software com práticas ágeis". No item I da Seção I do Edital indicado, podemos identificar o valor estimado a ser pago à empresa vencedora do certame por cada Analista Programador - função que, se não idêntica, é estritamente similar à que será exercida por nossos futuros contratados. O valor varia de R\$ 14.111,40 a R\$ 19.064,63 - a depender do nível de experiência do contratado. Cumpre esclarecer que tal valor será garantido ao vencedor do certame; mas, certamente, não será integralmente repassado como remuneração aos Analistas contratados por este. Fato que nos permite afirmar que a contratação temporária de Analistas em TIC realizada diretamente pelo Governo do Estado proporcionará economia aproximada de 50% aos cofres públicos, se contraposta à terceirização de tais serviços.

Por todo o exposto, e considerando que nos planejamos para tanto e que a falta de mão de obra especializada em TIC poderá ocasionar prejuízos irreparáveis para toda a Administração do Estado, solicitamos que seja autorizada em caráter emergencial a contratação temporária mais 20 Analistas em TIC. No mais, estamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas que se façam necessárias - e aproveitamos o ensejo para expressar nossa profunda admiração pelo trabalho e dedicação de Vossa Excelência à frente da SEPOG.

Respeitosamente,

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC



Documento assinado eletronicamente por **DELNER FREIRE, Superintendente**, em 22/02/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0016296473** e o código CRC **40DC3CC5**.



Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Coordenadoria de Planejamento Governamental - SEPOG-CPG

Informação nº 29/2021/SEPOG-CPG

Senhora Secretária,

Em atenção ao Despacho GOV-MENP (0016484687), o qual remeteu os p. autos "*para manifestar-se quanto à existência de dotação orçamentária específica para fins da contratação temporária dos 20 (vinte) servidores para a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC)*", visando cumprir o disposto no art. 5º da Lei 4.619/2019. Temos a informar o seguinte:

1. Não há, nos autos, nenhuma informação acerca da dotação específica para servir de supedâneo à despesa pretendida;
2. Na LOA/2021, a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) possui dois programas com as seguintes ações:

Programa	Ação
1015 - Gestão administrativa do poder executivo	2087 - Assegurar a manutenção administrativa da unidade; 2091 - Atender a servidores com auxílios; 2234 - Assegurar a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais.
2074 - Gestão Integrada das atividades de gestão governamental e tecnologia da informação e comunicação	1000 - Expansão da Infovia; 2283 - Gerenciar as atividades de aquisição, manutenção, desenvolvimento e implantação de sistemas; 2285 - Prover, administrar e manter a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação.

3. No processo relacionado, de número: 0024.100664/2020-51, há a Declaração de Adequação Financeira EPR-GADM (0015356893), datada de 17/12/2020, a qual afirma que "*a despesa pública acima especificada tem adequação financeira e orçamentária com a LOA/2021 e atende às diretrizes, metas e prioridades estabelecidas na LDO/2021 e PPA 2020-2023*", entretanto, o entendimento desta equipe técnica é que, a exigência de dotação orçamentária específica pressupõe controle do gasto público e, portanto, há a necessidade de criar ação orçamentária específica para comportar a despesa pública.

4. E, ainda, orientamos que, para a criação da ação orçamentária haverá a necessidade de indicar a origem dos recursos (anulação) e a sua destinação (suplementação), observando que as despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado sejam lançadas nos moldes previstos no Manual de

Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, o qual apresenta o Elemento de Despesa "**04 - Contratação por Tempo Determinado**", conforme abaixo:

04 – Contratação por Tempo Determinado

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

(fonte: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:31484, pág. 85)

5. Diante do exposto, considerando que faltam informações complementares da Unidade demandante, esta equipe técnica opina que, no presente momento, há fato impeditivo de atestar o cumprimento do disposto no art. 5º, da Lei n. 4.619/2019.

6. Sem mais, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas (fone: 3216-5085).

Atenciosamente,

Anderson Marques de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA, Analista**, em 02/03/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0016494686** e o código CRC **28D3A2D1**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0024.072355/2021-65

SEI nº 0016494686





Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG



Ofício nº 808/2021/SEPOG-GAB

A Sua Excelência o Senhor

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente de Estado para Resultados - EPR

Nesta

Assunto: **Contratação temporária de excepcional interesse público - Art. 37, CF/88 e Lei nº 4.619/19.**

Excelentíssimo Senhor Superintendente,

Com cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 142/2021/EPR-GADM(0016296473), vimos nos manifestar conforme disposto na Informação nº 29/2021/SEPOG-CPG(0016494686), bem como, nos colocar a disposição para esclarecimentos adicionais que a temática requisitar.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração

Atenciosamente,

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 03/03/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0016519854** e o código CRC **75CCC54D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0024.072355/2021-65

SEI nº 0016519854



Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Gerência de Planejamento Governamental - SEPOG-GPG

Informação nº 44/2021/SEPOG-GPG

Informamos que já demos início a criação da ação em nossos sistemas de planejamento e que estamos enviando este processo à SEPOG-GEO para que dê prosseguimento a criação do projeto de Lei e a suplementação orçamentária.

Informamos ainda que, após a aprovação do Projeto de Lei pela Assembleia Legislativa, a ação será criada no sistema SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF.

DADOS DA AÇÃO:

Unidade Orçamentária: 11007 - SETIC

Função: ADMINISTRAÇÃO.

Sub-Função: ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Programa: 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS.

Finalidade: Realizar pagamentos de remuneração de pessoal temporário e encargos sociais.

Modo de Execução: Efetuar o pagamento de remuneração de pessoal temporário e encargos sociais.

Forma de implementação: Direta.

Esfera: Fiscal.

Descrição do Produto: Contratados por tempo determinado remunerados.

Unidade de Medida: Unidade.

Meta Física: Não acumulativo.

Programas PDES - Diretriz: 04

Programa: 001 - Apoio à Modernização da Gestão Pública.

Elemento de despesa: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Meta-Física:

Micro Região: Região I - 2021 (30)

DADOS PARA O SUPLEMENTAÇÃO:

Dados para suplementação dos recursos orçamentários no valor total de **R\$ 2.734.925** (dois milhões setessentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais), conforme planilha abaixo:



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Estado para Resultados - EPR

Ofício nº 184/2021/EPR-GADM

À Excelentíssima Senhora

BEATRIZ BASILIO MENDES

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

SEPOG

Porto Velho/RO

Assunto: Criação de Ação - dotação orçamentária específica.

Senhora Secretária,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção à Informação nº 29/2021/SEPOG-CPG e ao Ofício 808 (0016519854), solicitamos a criação de dotação orçamentária específica para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos apresentados a seguir:

DETALHES DA AÇÃO A SER CRIADA

PROGRAMA: 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO (Gestão, Manutenção e Serviços).
Tipo: Atividade.
Descrição: Assegurar a remuneração de pessoal temporário e encargos sociais.
Finalidade: Realizar pagamentos de remuneração de pessoal temporário e encargos sociais.
Modo de Execução: Efetuar o pagamento de remuneração de pessoal temporário e encargos sociais.
Função/Subfunção: Administração/Administração Geral.
Forma de Implementação: Direta.
Esfera: Fiscal.
Descrição do Produto: Contratados por tempo determinado remunerados.
Unidade de Medida: Unidade.
O produto desta ação em relação aos totais de meta física, é: não cumulativo.
Programa PDES: Diretriz 04 e Programa 001 - Apoio à Modernização da Gestão Pública.

MEMÓRIA DE CÁLCULO/PROGRAMAÇÃO

	2021	2022	2023
TOTAL DOS DADOS FINANCEIROS	R\$ 2.734.925,16	R\$ 3.281.910,19	R\$ 3.281.910,19

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO	R\$ 2.734.925,16	R\$ 3.281.910,19	R\$ 3.281.910,19
-----------------------------	------------------	------------------	------------------

Itens da memória de cálculo

Discriminação	2021	2022	2023
1 - Vencimentos e Vantagens	R\$ 2.272.722,81	R\$ 2.727.267,37	R\$ 2.727.267,37
2 - Auxílios	R\$ 51.963,58	R\$ 62.356,29	R\$ 62.356,29
3 - Obrigações Patronais	R\$ 410.238,77	R\$ 492.286,53	R\$ 492.286,53

META FÍSICA

Descrição do Produto: Pessoal contratado por tempo determinado remunerado.
Unidade de Medida: unidade.
O produto desta ação em relação aos totais de meta física, é: não cumulativo.
Micro Região: Região I - 2021 (30) - 2022 (30) - 2023 (30)

**DADOS FINANCEIROS**

Natureza da Despesa:	Fonte de Recursos:	2021	2022	2023
Despesas Correntes.	0100 - Recursos Ordinários.	R\$ 2.734.925,16	R\$ 3.281.910,19	R\$ 3.281.910,19
TOTAL		R\$ 2.734.925,16	R\$ 3.281.910,19	R\$ 3.281.910,19
TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO		R\$ 2.734.925,16	R\$ 3.281.910,19	R\$ 3.281.910,19

Ademais, quanto à origem dos recursos orçamentários necessários para suportar tais despesas, indicamos a seguinte movimentação orçamentária:

- **REDUÇÃO**, no elemento de despesa 3.1.90.11, fonte 0100, do P/A 11.007.04.122.1015.2234;
- **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no elemento de despesa 3.1.90.04, na ação a ser criada para este fim.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Documento assinado eletronicamente por **DELNER FREIRE, Superintendente**, em 03/03/2021, às 11:37,

10/03/2021

SEI/ABC - 0016525708 - Ofício



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0016525708** e o código CRC **7325BA59**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0024.072355/2021-65

SEI nº 0016525708





Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

DESPACHO

De: SETIC-GAB

Para: CASACIVIL-DITELGAB

Processo Nº: 0024.072355/2021-65

Assunto: **Projeto de Lei - SETIC.**

Senhor(a),

Com nossos cumprimentos, esta Superintendência vêm por deste esclarecer os seguintes pontos:

Atualmente, vários projetos estão em desenvolvimento dentro da SETIC, no intuito de atender à demandas de Órgãos e Entidades diversos, projetos estes que impactarão na forma como o cidadão interage com a administração. Tais projetos têm como objetivo a modernização de processos de gestão ligados à área fim dos Órgãos e Entidades, conforme Estudo Técnico EPR-GADM(0012868782), Relatórios Financeiros ID nº0015111926 e 0015118229, a exemplo:

I - SOLAR - Sistema de Licenciamento Ambiental (SEDAM);

Sistematização e automatização de todo o fluxo de licenciamento ambiental, bem como controle financeiro integrado com os serviços da SEFIN.

II - VISAON - Vigilância Sanitária (AGEVISA);

Fiscalização e emissão de licença sanitária com controle financeiro para todo o Estado e os 52 municípios.

III - SUSIE - Fiscalização de Produtos de Origem Animal (IDARON);

Informatização e automatização da emissão de licenças para pessoas ou empresas que necessitam comercializar produtos de origem animal.

IV - PRATO FÁCIL - Gestão de Restaurantes Populares (SEAS);

Programa social que beneficia pessoas de baixa renda, facilitando o acesso a alimentação de qualidade por meio de acordos empresariais.

V - ALPHA - Plataforma estadual para oferta de serviços ao cidadão, servidores e empresas.

Programa de Governo Digital.

VI - SARH - Sistema da Folha de Pagamento (SEGEP);

Atualmente a Folha de Pagamento do Estado é gerenciada por empresa terceirizada, cujo contrato se encerra em Maio e as obrigações de manutenção, suporte e evolução, passarão a ser atribuídas a SETIC. Proporcionando uma economicidade mensal de 200 mil reais.

VII - Regularize Já - Plataforma de Regularização Fundiária Urbana e Rural (SEPAT);



Ainda conforme relatado no Ofício nº 142/2021/EPR-GADM(0016296473), destacamos abaixo:

"Destarte, podemos fazer as seguintes considerações: em 2020, as despesas destinadas a assegurar a remuneração e o pagamento de auxílios aos servidores desta SETIC atingiram o valor de R\$ 9.526.819,20 (nove milhões, quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos); para 2021, a dotação orçamentária para tal fim é de R\$ 12.412.080,00 (doze milhões, quatrocentos e doze mil oitenta reais). Ou seja, considerando que não há previsão de novas contratações, além das temporárias, **há uma sobra orçamentária estimada em R\$ 2.885.260,80** (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos). O custo mensal de cada Analista a ser contratado (vencimento, contribuição patronal ao RGPS, auxílios e demais direitos) é, em média, de R\$ 9.525,21 (nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos). A contratação de 30 Analistas, com previsão de ocorrer a partir de março do ano corrente, portanto, atingiria no máximo R\$ 2.857.563,66 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) - valor menor do que a sobra orçamentária prevista para este órgão nas Ações 2234 e 2091."

Ressaltamos que o intuito do Projeto de Lei é o remanejamento orçamentário. Certos de vossa atenção, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

MAICO MOREIRA DA SILVA

Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação

SETIC/Mat: 100082128



Documento assinado eletronicamente por **Maico Moreira da Silva, Diretor(a) Executivo(a)**, em 09/03/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0016661711** e o código CRC **5963CD5D**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0024.072355/2021-65

SEI nº 0016661711